

**PARECER JURÍDICO REFERENTE RECURSOS INTERPOSTOS POR
CLARINE KUHLAMP, ADRIANE MARISA KELA E KLEITO KOCH**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2016

Trata-se de pedido de recurso manifestado em sessão pública de acordo com a Ata de julgamento de habilitação dos participantes CLARINE KUHLAMP, ADRIANE MARISA KELA E KLEITO KOCH, em conformidade com o Edital item 08:

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.



Ao analisar o recurso apresentado por CLARINE KUHLAMP, verificou-se que o mesmo foi encaminhado de acordo com o Edital, após análise ficou comprovado que a mesma está apta e habilitada de acordo com o documento apresentado em anexo, ficando seu recurso acatado.

Ao analisar a documentação de habilitação de KLEITO KOCH, percebeu-se que passou despercebido pelo pregoeiro e equipe de apoio a ausência de comprovação de Certificados de Cursos ou Diplomas no que se refere a CANTO e CORAL, onde o mesmo só comprovou conhecimento na área de VIOLÃO, constatou-se também que KLEITO KOCH possui 17 anos de idade onde emancipou-se conforme documentos em anexo em 18/03/2016, a abertura da licitação ocorreu em 23/03/2016, não apresentou recurso conforme exigência do edital, somente entregou uma Declaração emitida pelo CLUBE DE MÃES AMANDO A NATUREZA de linha Campo do Bugio, na data de 28/03/2016 declarando que o mesmo ministrou curso de violão e canto no período de julho a dezembro de 2015 para crianças, adolescentes, jovens e idosos da sua comunidade no período de julho a dezembro de 2015, sendo que na época era de menor de idade e até então nunca se teve conhecimento que além do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município, outra entidade estivesse desenvolvendo esses programas no município, neste caso não apresentou documentos que comprovasse a existência do referido curso (por exemplo, Lista de presença e assinatura dos participantes de todas as faixas etárias). Para tanto rejeita-se o recurso de KLEITO KOCH, onde o mesmo continua inabilitado.

Ao analisar o recurso apresentado por ADRIANE MARISA KELA, verificou-se que a mesma encaminhou de acordo com o Edital, após análise do recurso e da documentação comprobatória em anexo, ficou comprovado que está apta e habilitada, ficando seu recurso acatado.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Edital do Pregão nº 23/2016 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É certo que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º da Lei nº 8.666/93).



Assim, dentre os ditames legais apresentados na Lei de Licitações, encontra-se a vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, a administração encontra-se obrigada a respeitar as exigências do Edital.

Desta forma, entendemos que deve-se cumprir com as exigências do Edital, devendo a administração municipal declarar habilitadas as seguintes participantes por terem cumpridos com as exigências editalícias, sendo CLARINE KUHLAMP e ADRIANE MARISA KELA e mantem-se a inabilitação de KLEITO KOCH.

São Bernardino-SC, 04 de abril de 2016.


LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELO
OAB-SC 33.076
ASSESSOR(A) JURÍDICO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

DECRETO Nº 138/2016 DE 04/04/2016

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE RECURSOS APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Processo Licitatório nº 23/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, e;

CONSIDERANDO QUE:

- Houve manifestação durante o Processo Licitatório nº 23/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, de licitantes, em relação a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Houve apresentação de recurso, em relação à inabilitação de 03 (três) participantes da Sessão Pública, do Processo Licitatório nº 23/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016;
- Os recursos foram devidamente encaminhados a Autoridade Competente, de acordo com as normas do Edital de Licitação;
- Houve apreciação dos recursos, e emissão de parecer jurídico a respeito, que passa a fazer parte do presente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, declaradas habilitadas, no Processo Licitatório nº 23/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, as seguintes participantes:

- a) Clarice Kuhlamp
- b) Adriane Marisa Kela

Art. 2º - Fica, declarado inabilitado, no Processo Licitatório nº 23/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, o seguinte participante:

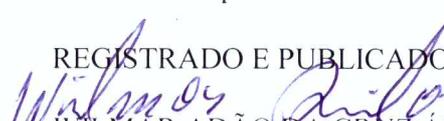
- a) Kleito Koch

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


LEANDRO DA SILVA GALUPO
Prefeito Municipal em exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de Abril de 2016.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

WILMAR ADÃO DA CRUZ ÁVILA
Secretário da Adm. e Fazenda